

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **FABIO HENRIQUE PRADO DE TOLEDO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através da **Gestora Picelli Leilões**, por seu Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

PROCESSO: 0025797-97.2018.8.26.0114 – Cumprimento de Sentença
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO (Processo principal: 1050610-45.2016.8.26.0114)
EXEQUENTE: A.M.R.R.S. – CNPJ/MF 03.xxx.xxx/xxxx-10 por seu representante legal.
EXECUTADOS: E.M.J. – CPF/MF 120.xxx.xxx-24 e G.H.C.M. – CPF/MF 154.xxx.xxx-09.

INTERESSADOS:

- ✓ **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 15.519.361/0001-16, por seu representante legal.**
- ✓ **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.377.222/0001-29, por seu representante legal.**
- ✓ **Processo 0054400-07.2009.5.15.0001 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da 15ª Região do Foro de Campinas/SP.**

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia **01/06/2021 às 17:40 horas e encerrará no dia 04/06/2021 às 17:40 horas.**

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para janeiro de 2020. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **04/06/2021 às 17:40 horas e encerrará no 01/07/2021 às 17:40 horas.**

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que corresponde a **50% do valor de avaliação de janeiro de 2020.**

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO RENAULT/CLIO PRI 16 16VS, ano/modelo 2005, Placas DNQ-9080, município de Campinas, Chassi 93YLB26255J610728, RENAVAN 00855754990, Álcool/Gasolina, 5 passageiros. O bem está localizado a Rua Rafael Saglioni, nº 222, no Parque das Flores, Campinas/SP. **Depositário Fiel: EDSON MORO JUNIOR – CPF/MF 120.693.368-**

24. Valor de Avaliação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em janeiro de 2020 – fls. 162.

DO ÔNUS: Consta a **PENHORA** no processo em epígrafe – fls. 105. Consta **BLOQUEIO RENAJUD - CIRCULAÇÃO** do processo em epígrafe. Consta **BLOQUEIO RENAJUD – CIRCULAÇÃO** referente ao processo nº 0054400-07.2009.5.15.0001 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da 15ª Região – Foro de Campinas. Consta como último licenciamento o ano de 2013. Consta o importe de **R\$ 2.489,32 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)** referentes a **MULTAS** conforme consulta ao **DETRAN/SP**¹. Consta **DÉBITOS FISCAIS** no importe de **R\$ 5.106,40 (cinco mil, cento e seis reais e quarenta centavos)** conforme consulta a **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**². Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 24.423,76 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) – março de 2019 (fls. 78).

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que

¹<https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran>

²https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET_Consulta/Pages/Aviso.aspx

o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor (art. 19 do Provimentos n. CSM n. 1625/2009), como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar **proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão** que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciada no artigo 1.489, V do Código Civil, **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/pPraça, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2% (dois por cento) do valor da**

avaliação. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 9 de março de 2021.

Dr. Fabio Henrique Prado de Toledo
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial
